



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em ÚNICA
discussão e votação,
com emenda
na 10ª Sessão Ordinária.
Serrana, 15/06/2021.**

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**

MENSAGEM N° 20/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 11/2021, que **AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ – AACP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACP, objetiva o desenvolvimento estratégico do Caminho da Fé a fim de sistematizar a gestão da Instituição, fomentar o caminho como rota de peregrinação nacional, aumentar o fluxo de peregrinos nas localidades por onde a trilha incentivando o crescimento da economia e promovendo o desenvolvimento humano das pessoas envolvidas.

Com a adesão do Município de Serrana à AACP, consolidará a marca do “Caminho da Fé” em nossa cidade como rota de peregrinação internacional, proporcionando consequente aumento de movimentação turística, incentivando ações que promovam o avanço econômico financeiro em nosso comércio local.

Para efetivar o Município de Serrana como Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, deverá ser efetuado o pagamento de contribuição mensal de R\$ 392,20 (trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Sendo assim, em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, segue acostado ao presente, Processo Administrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana -- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PROJETO DE LEI Nº 11/2021

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ – AACF, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPOE à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Serrana à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ – AACF**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.630.044/0001-19, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Gabriel Rabelo de Andrade, nº 19, Centro, no município de Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Cultural conhecida como **CAMINHO DA FÉ**, na qual este município será inserido, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regime Interno.

Art. 2º. Fica o Município de Serrana, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de contribuição mensal de R\$ 392,20 (trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) nos termos do parágrafo 4º, inciso II do artigo 12 do Estatuto da AACF combinado com a alínea “c”, inciso II do Art. 13 do Regimento Interno da AACF, a partir do exercício de 2020.

Parágrafo único: A contribuição mencionada no caput do artigo sofrerá reajuste automático, na mesma proporção e vigência da majoração anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, a partir do Art. 14 do Regimento Interno da AACF.

Art. 3º Para custear o cumprimento da contribuição referida no artigo anterior, as despesa coma adesão a AACF, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.137,60 (três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), observando a seguinte classificação institucional, funcional-programática e econômica a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E

06 TURISMO.

06.02 MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TURISMO

27.812.0008.2.010 Manutenção Departamento de Turismo

3.3.50.41.00 Contribuições

R\$ 3.137,60

Parágrafo Único. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 3.137,60

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 1853/2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e na Lei nº 1984/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 5º. Durante a elaboração do orçamento municipal para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 6º. O pagamento das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos por transferência bancária na conta corrente nº 17.529-6, agência 0029 do Banco Itaú/Unibanco S/A, da cidade de Águas da Prata/SP, em favor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé (AACF).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro
Artigos 16 e 17 da LRF

1. EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":

() Criação () Expansão (x) Aperfeiçoamento

2. DESCRIÇÃO DO EVENTO: Projeto de Lei que “Autoriza a adesão do município de Serrana/SP à Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACP e dá outras providências”.

3. INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente
Plano Plurianual 2018/2021 – Lei 1853/22/12/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 – Lei n. 1984 de 30/07/2020
Lei Orçamentária Anual 2021 – Lei n. 2021 de 30/12/2020

4. ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF): neste aspecto consideramos a necessidade de inclusão de crédito adicional especial na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
() Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
(x) Superávit do Exercício Anterior

5. IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO: no impacto financeiro a seguir consideramos as despesas do exercício de 2021 a razão de possível pagamento de 07 (sete) parcelas de R\$392,20 que totaliza R\$ 2.745,40 que poderá ser repassada em 07 parcelas ou em valor proporcional em menor numero de parcelas a critério da administração, podendo ser proporcionais no período.

5.1. Nos exercícios subsequentes, caso o repasse seja efetuado, procedemos ao impacto considerando-se o percentual de 5% de correção ao ano, a saber:



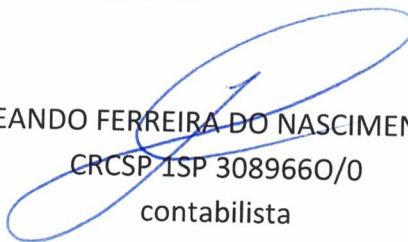
- 5.1.1. Ex. 2022 com 5% de correção..... R\$ 411,81 ... R\$ 4.941,72
 5.1.2. Ex. 2023 com 5% de correção..... R\$ 432,40 ... R\$ 5.188,80

6. Segue quadro:

DESCRÍÇÃO	2021	2022	2023
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0	0	0
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	128.299.717,00	132.790.207,10	137.437.864,34
(C) Disponibilidade Financeira para despesas orçamentárias	128.299.717,00	132.790.207,10	137.437.864,34
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	2.745,40	4.941,72	5.188,80
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0021%	0,0037%	0,0038%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0021%	0,0037%	0,0038%

7. DECLARO que o presente gasto acompanhara projeto de lei autorizativa juntamente com a inclusão de crédito adicional especial, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Serrana (SP), aos 20 de Maio de 2021.



LEANDO FERREIRA DO NASCIMENTO
 CRCSP 1SP 3089660/0
 contabilista

8. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS (ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF):
 Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, Ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Serrana (SP), aos 20 de Maio de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2021.

Assunto: “Autoriza a adesão do Município de Serrana/SP à Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACP, e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2021, que autoriza a adesão do Município de Serrana/SP à Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACP, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

A presente proposta legislativa visa autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a adesão do Município de Serrana à Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACF, a fim de consolidar a marca do “Caminho da Fé” na cidade como rota de peregrinação internacional, proporcionando consequentemente o aumento de movimentação turística e incentivando ações que promovam o avanço econômico do comércio local.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei versa sobre matéria de interesse



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

local, nos termos do art. 11, I da LOM e art. 30, I da CF, assim como apresenta a estimativa de impacto orçamentário financeiro, em observância ao disposto nos arts. 16 e 17 da LRF.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 15 de junho de 2021.

A blue ink signature of Waldenor de Assis Silva, which appears to read "WALDENOR DE ASSIS SILVA".
WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 15 de junho de 2021.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIA

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2021.

Assunto: “Autoriza a adesão do Município de Serrana/SP à Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACP, e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2021, que autoriza a adesão do Município de Serrana/SP à Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACP, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

A presente proposta legislativa visa autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a adesão do Município de Serrana à Associação dos Amigos do Caminho da Fé – AACF, a fim de consolidar a marca do “Caminho da Fé” na cidade como rota de peregrinação internacional, proporcionando consequentemente o aumento de movimentação turística e incentivando ações que promovam o avanço econômico do comércio local.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade da matéria, tendo em vista que o projeto de lei versa sobre matéria de interesse local, nos termos do art. 11, I da LOM e art. 30, I da CF.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Assim como, quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise apresenta a estimativa de impacto orçamentário financeiro, em observância ao disposto nos arts. 16 e 17 da LRF.

Desse modo, conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 15 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RCC". It is written over a blue horizontal line.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária 11/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 15 de junho de 2021.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº 03, DE 15 DE JUNHO 2021, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2021

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei
Ordinária nº 11/2021, e dá outras
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2021, de iniciativa dos Vereadores desta Casa Legislativa.

Artigo 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2012, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O trecho da Trilha de Peregrinação CAMINHO DA FÉ que passa pelo Município de Serrana será denominado Padre Aryclenes Rodrigues Barbosa."

Artigo 2º Os demais artigos não alterados por força desta Emenda permanecem com suas redações originárias.

Artigo 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrana/SP, 15 de junho de 2021.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTICATIVA

Os Vereadores da Câmara Municipal de Serrana propõem o Projeto de Emenda em questão, a fim de homenagear o Padre Aryclenes Rodrigues Barbosa, pelos relevantes serviços prestados no Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana/SP.

Serrana/SP, 15 de junho de 2021.

A collection of handwritten signatures in blue ink, likely from members of the Serrana City Council, placed over the date "15 de junho de 2021". The signatures are varied in style and size, some being more prominent than others.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 31/2021

PROJETO DE LEI Nº 11/2021 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANA/SP À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ – AACF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho de 2021, aprovou, com emenda, o Projeto de Lei nº 11/2021, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Serrana à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ – AACF**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.630.044/0001-19, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Gabriel Rabelo de Andrade, nº 19, Centro, no município de Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Cultural conhecida como CAMINHO DA FÉ, na qual este município será inserido, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regime Interno.

Parágrafo único. O trecho da Trilha de Peregrinação CAMINHO DA FÉ que passa pelo Município de Serrana será denominado Padre Aryclenes Rodrigues Barbosa.

Art. 2º. Fica o Município de Serrana, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de contribuição mensal de R\$ 392,20 (trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos) nos termos do parágrafo 4º, inciso II do artigo 12 do Estatuto da AACF combinado com a alínea “c”, inciso II do Art. 13 do Regimento Interno da AACF, a partir do exercício de 2020.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Parágrafo único: A contribuição mencionada no caput do artigo sofrerá reajuste automático, na mesma proporção e vigência da majoração anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, a partir do Art. 14 do Regimento Interno da AACF.

Art. 3º Para custear o cumprimento da contribuição referida no artigo anterior, as despesas com a adesão à AACF, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.137,60 (três mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), observando a seguinte classificação institucional, funcional-programática e econômica a seguir:

06 SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

06.02 MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TURISMO

27.812.0008.2.010 Manutenção Departamento de Turismo

3.3.50.41.00 Contribuições	R\$ 3.137,60
-----------------------------------	---------------------

Parágrafo Único. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 3.137,60

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 1853/2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e na Lei nº 1984/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.

Art. 5º. Durante a elaboração do orçamento municipal para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 6º. O pagamento das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos por transferência bancária na conta corrente nº 17.529-6, agência 0029 do Banco Itaú/Unibanco S/A, da cidade de Águas da Prata/SP, em favor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé (AACF).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

21 de junho de 2021.

A blue ink signature of the name "AIRTON JOSE BIS".

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

A blue ink signature of the name "THIAGO HENRIQUE DE ASSIS".

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana